

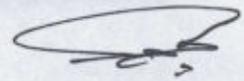


Normas de Utilização

Piscinas Municipais Figueira Castelo Rodrigo

Índice

Objeto.....	2
Âmbito.....	2
1 - Áreas funcionais.....	2
2 - Regras gerais de acesso e utilização da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo..	3
3 – Horário de funcionamento e abertura ao público	4
4 - Preços	5
5 - Inscrições e renovações de matrícula	5
6 - Formação de turmas	6
7 - Pagamentos.....	6
8 - Desistências e reembolsos.....	7
9 - Modalidades de Utilização da Piscina	8
9.1- Regime Livre.....	8
9.2 - Escola de Natação	9
9.3 - Aulas de grupos.....	10
10 - Acesso à zona de serviços, aos balneários e ao cais da piscina	11
11 - Regras de utilização dos Balneários	11
12 - Cacifos	12
13 - Regras de utilização da zona dos tanques e cais da Piscina	13
14 - Direitos e deveres dos utentes.....	13
14.1 - Direitos dos utentes.....	13
14.2 - Deveres dos utentes	14
14.2.1 – Deveres Gerais:	14
14.2.2 - Deveres especiais:.....	14
14.2.3 - Ações Interditas	15
15 - Eventos.....	16
16 - Disposições finais.....	17
16.1 - Infrações.....	17
16.2 - Alteração e revisão	17
16.3 - Omissões e interpretação.....	17
17 - Afixação e entrada em vigor.....	17



Objeto

As presentes Normas Internas encontram-se elaboradas, e para os efeitos do disposto nos artigos 37.º, 38.º e 39.º do Regulamento de Utilização e Funcionamento das Instalações Desportivas Municipais do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, e disciplinam a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, enquanto infraestrutura desportiva com «características para desenvolver atividades durante todo o ano, na área formativa, recreativa e de competição, propriedade da Câmara Municipal Figueira de Castelo Rodrigo.

Para além do disposto nas presentes Normas Internas, a organização, o funcionamento e a utilização da Piscina e dos seus serviços obedecem às diretivas e instruções de serviço emanadas pelo Presidente da Câmara, com possibilidade de delegação.

Âmbito

A Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, constitui um equipamento desportivo, património do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, sendo sua finalidade o fomento e a prática desportiva na área das atividades aquáticas, nomeadamente a adaptação ao meio aquático, a aprendizagem, o aperfeiçoamento e a competição da natação, bem como a hidroginástica e outras atividades de manutenção da condição física, tendo uma função complementar de centro de ocupação de tempos livres e de lazer.

1 - Áreas funcionais

A Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo compreende as seguintes áreas funcionais:

- a) Área de apoio administrativo;
- b) Setor de Atendimento/Secretaria;
- c) Espaço de Cafetaria;
- d) Posto médico;
- e) Dispensa;
- f) Arrumos;



- g) Casa das máquinas;
- h) Sala de reuniões;
- i) Balneários:
 - i) Masculinos;
 - ii) Femininos;
 - iii) Misto para crianças
- j) Piscina:
 - i) Tanque principal – 6 pistas;
 - ii) Tanque infantil

2 - Regras gerais de acesso e utilização da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo

2.1 - A utilização da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo é de acesso geral, ficando os seus utentes e frequentadores obrigados ao cumprimento das presentes Normas Internas e ao respeito pelas regras de civismo e higiene próprias de qualquer lugar público, e das demais normas de conduta atentos os usos e bons costumes exigíveis pela natureza do equipamento em questão.

2.2 - A entrada nas instalações da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo é vedada a todos os indivíduos que não ofereçam condições de higiene ou que pelas suas atitudes ofendam a moral pública e os bons costumes

2.3 - Só é permitida a circulação e permanência nas áreas de serviço, balneário e cais da Piscina ao pessoal autorizado e aos utentes da Piscina, devidamente inscritos.

2.4 - A entrada nos balneários é interdita a quem não estiver inscrito nas atividades, ou não pagou o valor para a realização de aula de regime livre, com exceção dos acompanhantes das crianças que concluíam os 6 anos até ao final da época desportiva no âmbito da sua utilização dos balneários infantis e aos acompanhantes dos cidadãos portadores de deficiência no âmbito da utilização do respetivo balneário, com o limite de um acompanhante por utente.



2.5 - É expressamente proibido fumar e consumir alimentos e bebidas no interior das instalações da Piscina, sem prejuízo do espaço de Cafeteria existente no edifício.

2.6 - É interdita o acesso e permanência de animais no interior das instalações da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, com a devida exceção de cães-guia.

2.7 - A Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo não assume qualquer responsabilidade pelo furto ou extravio de objetos e valores pessoais que ocorram dentro das suas instalações, em particular, nos balneários e sanitários.

2.8 - Cada utente está coberto por um seguro de acidentes pessoais desde que tenham a sua situação regularizada.

2.9 - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, reserva-se o direito de recusar a aceitação de utentes, quando estiver atingida a capacidade máxima instantânea máxima dos tanques da Piscina e dos seus balneários.

3 – Horário de funcionamento e abertura ao público

3.1 - A Piscina Municipal funciona no seguinte horário: das 09:00 às 20:00h;

3.2 - A Secretaria da Piscina Municipal funciona no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 19:00h

3.3 - Os tanques da Piscina funcionam no seguinte horário: De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 20:00h;

3.4 - Os tanques da Piscina podem ser utilizados em Regime Livre nos seguintes horários: De segunda a sexta-feira, das 09:00 às 20:00h;

3.5 - A Piscina Municipal estará encerrada nos feriados nacionais e no feriado municipal.

3.6 - As aulas da Escola de Natação e as Aulas de Grupo decorrerão, em cada ano letivo, entre os meses de outubro e junho, com datas de início e fim das aulas a anunciar pelos serviços mediante aviso afixado na Piscina.

3.7 - Por razões de interesse público ou conveniência de serviços, o horário de funcionamento e abertura ao público da Piscina poderá ser objeto de alteração ou revisão que, atempadamente, serão comunicadas aos utentes



e outros interessados, mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina e demais meios apropriados

3.8 - Nos dias em que ocorram atividades promovidas pela Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tais como festivais, eventos, competições, formação profissional dos técnicos e funcionários, ou outras por interesse direto do serviço e com vista ao bom funcionamento do mesmo, poderá ser condicionado o horário de funcionamento e abertura ao público da Piscina, sendo que os utentes serão devidamente e atempadamente informados mediante aviso prévio, a afixar nas instalações da Piscina.

3.9 - Todos aqueles que, por esta razão forem afetados nas suas aulas, nos termos previstos no número anterior, terão direito a frequentar a Piscina em regime livre ou se possível substituir a aula, como forma de compensar aquela restrição de uso da Piscina.

3.10 - As atividades poderão ainda ser suspensas por motivos de avaria nos equipamentos/instalações, necessidade de limpeza ou higienização das instalações com caráter urgente ou outro motivo de força maior, assistindo nesses casos, aos utentes lesados direito a senhas de regime livre em número correspondente às horas de utilização em que foram lesados.

4 - Preços

Pela utilização da Piscina Municipal são devidos os valores constantes da Tabela de Preços do Município de Figueira de Castelo Rodrigo, em vigor em cada ano civil.

5 - Inscrições e renovações de matrícula

5.1 - A abertura das inscrições na Escola de Natação e nas aulas de grupo, realizam-se durante a segunda semana do mês de setembro, em datas a anunciar por aviso afixado na Piscina.

5.2 - Todos os candidatos que desejem proceder à sua inscrição deverão preencher, corretamente, a respetiva ficha, a fornecer pelos serviços, e apresentar, no próprio ato de inscrição todos os elementos necessários à instrução do pedido nos termos do número seguinte do presente artigo

5.3 - O ato de inscrição fica sujeito ao pagamento do valor previsto para o efeito na Tabela de Preços, que inclui seguro e a primeira mensalidade.

6 - Formação de turmas

6.1 - Os novos alunos da Escola de Natação realizarão um teste prático ministrado por um professor da Escola, para aferir o seu nível de aprendizagem.

6.2 - Os alunos que já estavam inscritos na Piscina, em caso de renovação de matrícula, serão inseridos nas turmas de acordo com o nível atribuído no ano anterior.

6.3 - Os alunos que, pretendendo renovar a sua matrícula, não o tenham feito dentro do prazo estipulado para o efeito, conforme previsto nas presentes Normas Internas, sujeitam-se à disponibilidade de horários que se verifique no momento da sua inscrição, podendo ter de ficar em lista de espera caso as turmas já estejam constituídas ou o número de vagas já totalmente preenchido.

6.4 - As listas das turmas, da Escola de Natação e Aulas de Grupo, serão afixadas previamente ao início das aulas, devendo os interessados consultá-las.

6.5 - Os horários de cada turma poderão ser objeto de alterações e acertos, pelos serviços da Piscina, durante as duas primeiras semanas de aulas.

7 - Pagamentos

7.1 - Os valores das mensalidades devem ser pagos até ao décimo quinto dia do mês a que respeitam.

7.2 - O não cumprimento dos prazos de pagamento, para além das demais consequências aplicáveis nos termos das presentes Normas Internas e do instrumento tributário municipal em vigor, implica a perda do direito à vaga, ficando o utente, sujeito a novo processo de inscrição caso pretenda voltar a utilizar a Piscina.

7.3 - Na faturação referente à segunda mensalidade será incluído o valor respeitante ao mês de junho.

7.4 - Os pagamentos podem ser efetuados em numerário.



8 - Desistências e reembolsos

8.1 - Os alunos da Escola de Natação e das Aulas de Grupo podem, querendo, desistir da respetiva matrícula na Piscina, mediante requerimento escrito, com expressa indicação do mês partir do qual pretendem desistir das aulas.

8.2 - A apresentação de uma desistência depois do prazo de vencimento de uma mensalidade, implica para o respetivo aluno o pagamento da mesma, salvo nos casos em que a desistência se deva a motivos de saúde, casos em que o valor em causa será objeto de reembolso mediante apresentação do comprovativo de pagamento dos valores em causa e de atestado médico.

8.3 - Será igualmente considerada como desistência a falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas

8.4 - Após o início do ano letivo, qualquer desistência implicará a perda dos valores já pagos relativos à inscrição ou renovação da matrícula.

8.5 - As desistências que ocorram em momento posterior ao do pagamento da segunda mensalidade, implicarão igualmente, para além do previsto no número anterior do presente artigo, a perda da mensalidade referente a junho.

8.6 - Os alunos que tenham efetuado pagamento adiantado de várias mensalidades, e que pretendam desistir da frequência das aulas têm direito ao reembolso dos valores referentes aos meses já pagos e dos quais não irão usufruir.

8.7 - Não são admitidas desistências no Regime Livre, salvo nos casos em que a desistência se deva a motivos de saúde, casos em que o valor em causa será objeto de reembolso mediante apresentação do comprovativo de pagamento dos valores em causa e de atestado médico.

8.8 - Todos os alunos que desistam sem qualquer aviso prévio ou por falta de pagamento de duas mensalidades consecutivas, bem como aqueles que nunca cheguem a frequentar a Escola de Natação após a inscrição ou renovação da matrícula, ficam sujeitos ao pagamento de uma nova inscrição caso estejam interessados em voltar a frequentar as aulas no ano letivo seguinte.



9 - Modalidades de Utilização da Piscina

As modalidades de utilização da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo são as seguintes:

9.1- Regime Livre

9.1.1 - Os utentes que pretendam frequentar a piscina na modalidade de regime livre dispõem sempre de pelo menos uma pista afeta a este regime, consoante o horário de utilização previamente afixado pelos serviços.

9.1.2 - Sempre que pretenda frequentar a piscina com autonomia ou independente de enquadramento técnico, o utente deverá possuir conhecimentos teóricos e práticos considerados suficientes para a prática das atividades aquáticas.

9.1.3 - Os utentes que pretendam utilizar a Piscina em regime livre podem adquirir bilhete único ou séries de entradas, através do Cartão Municipal.

9.1.4 - As crianças até aos 12 anos de idade só poderão utilizar a Piscina na modalidade de regime livre quando acompanhadas por um adulto.

9.1.5 - A lotação máxima por pista é de seis utentes.

9.1.6 - Os utentes de regime livre não podem utilizar outras pistas da Piscina para além das que estejam afetas a esse regime.

9.1.7 - Os utentes de regime livre dispõem de um período de utilização das pistas correspondente a sessenta minutos

9.1.8 - O tempo de utilização da Piscina é exclusivamente o previsto no respetivo título de acesso, nos termos do disposto no número anterior do presente artigo, sendo que sempre que o mesmo seja ultrapassado será considerado como nova entrada, ficando o respetivo utente obrigado ao pagamento do valor devido por essa nova entrada.

9.1.9 - A utilização em regime livre poderá ser encerrada ou interrompida no tanque pequeno, sempre que tal se justificar, de forma a não comprometer o bom funcionamento das aulas.

9.1.10 - Em cada ano letivo, e para que seja possível a realização de todas as aulas programadas, a levar a cabo pelo Município ou por outras entidades ao abrigo de protocolo de colaboração, poderão ser determinadas com carácter excecional e devidamente fundamentado por



razões de serviço ou de interesse público relevante, restrições aos horários de utilização da Piscina em regime livre, mediante aviso afixado na Piscina.

9.2 - Escola de Natação

9.2.1 - A Escola de Natação possui um programa técnico-pedagógico organizado por níveis de aprendizagem, que juntamente com a idade e o nível técnico dos utentes, constituem os principais critérios para a formação de classes.

9.2.2 - A Escola de Natação é composta pelas seguintes classes:

- a) Crianças – Níveis 0 a 5;
- b) Adultos – Níveis 1 a 4.

9.2.3 - Em cada classe poderá ser formada mais do que uma turma.

9.2.4 - As turmas são formadas com um número mínimo de 5 de alunos, tendo um número máximo de 10 alunos por turma, o qual poderá ser ultrapassado apenas por razões de serviço e organização e distribuição das escalas letivas, e apenas quando esse aumento não seja passível de prejudicar a qualidade técnico- pedagógica do ensino da natação à respetiva turma.

9.2.5 - Os serviços poderão determinar um aumento ou redução do número de vagas em cada turma, sempre que o caso em concreto assim o justificar e desde que o bom funcionamento das aulas e da Piscina esteja sempre assegurado.

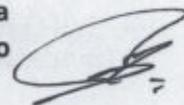
9.2.6 - Se para uma determinada classe da Escola não estiverem inscritos alunos suficientes para formar uma turma, assiste aos serviços da Piscina o direito de suspender a realização de aulas nessa classe até que seja preenchido o número mínimo de vagas, ficando os alunos nela inscritos em lista de espera.

9.2.7 - Todas as aulas têm uma duração de quarenta e cinco minutos.

9.2.8 - As aulas da Escola de Natação funcionam em horários previamente estabelecidos pelos serviços para cada ano, e que serão afixados na Piscina.

9.2.9 - Quando as turmas atingirem o número máximo de alunos, será elaborada uma lista de espera para os utentes que não conseguiram vagas na(s) turma(s) pretendida (s).

9.2.10 - Os serviços da Piscina informarão os alunos que se encontram em lista de espera das várias turmas existentes para a classe e nível em



questão, com vista a um possível encaminhamento para as turmas que ainda não estejam preenchidas.

9.2.11 - Os alunos que pretendam mudar de horário ou de nível de ensino podem apresentar requerimento do interessado devidamente fundamentado solicitando essa transferência.

9.2.12 - Só serão admitidas mudanças de horário ou de nível de ensino, requeridas nos termos do número anterior, se existirem vagas para os horários ou turmas pretendidas e se o respetivo professor responsável autorizar a mudança, podendo os interessados ficar em lista de espera.

9.2.13 - Os utentes inscritos na modalidade de Escola de Natação ficam obrigados a realizar o pagamento referente ao mês de junho e a impossibilidade da sua frequência não dará lugar a reembolsos nem a compensações, salvaguardados os casos de doença, devidamente comprovada, onde se aplicará o previsto no número anterior do presente artigo.

9.2.14 – Todos os alunos que não detenham controlo das necessidades fisiológicas e recorram ao uso de fralda para a detenção dos mesmos, poderão frequentar a escola de natação desde que acompanhadas dos pais.

9.3 - Aulas de grupos

9.3.1 - São igualmente realizadas na Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo aulas de grupo nas modalidades de hidroginástica.

9.3.2 - No início de cada ano letivo serão anunciadas as modalidades de aulas de grupo que estarão disponíveis, para além das previstas no número anterior do presente artigo.

9.3.3 - Consoante a disponibilidade de horário, poderão ser formadas mais do que uma turma em cada ano.

9.3.4 - As aulas de grupo têm uma duração de 40 minutos.

9.3.5 - As turmas de hidroginástica são formadas com um número mínimo de 5 alunos não podendo ultrapassar um máximo de 30 alunos por turma.

9.3.6 - Os serviços poderão determinar um aumento ou redução do número de vagas em cada turma, sempre que o caso em concreto assim o justificar e desde que o bom funcionamento das aulas e da Piscina esteja sempre assegurado.



10 - Acesso à zona de serviços, aos balneários e ao cais da piscina

10.1 - O acesso à zona de serviços, aos balneários e ao cais da piscina, é controlado pelo técnico assistente, que se encontra no serviço de recessão pedindo identificação de cada utente.

10.2 - O acesso para utilização dos serviços da Piscina será condicionado ao pagamento dos valores constantes da tabela aplicável em vigor.

11 - Regras de utilização dos Balneários

11.1 - A Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo está dotada dos seguintes balneários:

a) Masculinos:

- i) Geral – para adultos e crianças a partir dos 6 anos;
- ii) Berçário – para bebés acompanhados dos pais;
- iii) Cidadãos portadores de deficiência.

b) Femininos:

- i) Geral – para adultos e crianças a partir dos 6 anos;
- ii) Infantil – para crianças até aos 6 anos;
- iii) Berçário – para bebés acompanhados das mães;
- iv) Cidadãos portadores de deficiência.

11.2 - O acesso aos balneários pelos alunos da Piscina apenas será possível 15 minutos antes e depois do horário estabelecido para a respetiva aula.

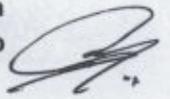
11.3 - Não é permitida a permanência dos pais na entrada dos balneários durante o decorrer das aulas.

11.4 - As crianças com idade inferior a seis anos deverão obrigatoriamente utilizar os balneários infantis.

11.5 - Nos balneários infantis, é admitida a entrada de um acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo) por criança.

11.6 - Os cidadãos portadores de deficiência, quando assim necessitem, podem utilizar os balneários com acompanhante (pai, mãe, encarregado de educação ou outro familiar próximo).

11.7 - Os lavatórios e chuveiros destinam-se a uso exclusivo para efeitos da higiene pessoal dos utentes da Piscina relativa e funcional à utilização da



mesma, não podendo ser usados para lavar roupa ou qualquer outro de utilização diversa da natureza a que estão afetos.

11.8 - Os utilizadores dos balneários devem pautar o seu comportamento durante a utilização dos mesmos pelo maior decoro, urbanidade, correção, adequação às regras convivalidade e à moral e bons costumes, respeito pelos demais utilizadores.

11.9 - O previsto no número anterior é igualmente aplicável aos acompanhantes dos utilizadores dos balneários, nos termos previstos nas presentes normas.

12 - Cacifos

12.1 - Em cada balneário estão instalados cacifos para uso geral de todos os utentes da Piscina, que se destinam exclusivamente para guardar as suas roupas e bens de higiene pessoal.

12.2 - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo e os serviços da Piscina não se responsabilizam pelos danos ou extravios de bens deixados no interior dos cacifos.

12.3 - A cada utente só é permitido usar um cacifo, ficando a escolha dos mesmos limitada à disponibilidade existente.

12.4 - Cada utente deverá ocupar os balneários pelo tempo mínimo indispensável de forma a permitir o bom funcionamento da Piscina e a sua normal usufruição pelos demais utilizadores dos balneários.

12.5 - Não há exclusividade de cacifos, estando expressamente vedado aos utilizadores dos balneários, seja por que forma for reservar ou impedir o acesso dos demais utentes a um determinado cacifo.

12.6 - É expressamente proibido aos utentes que utilizem os cacifos dos balneários deixar os seus pertences, finda que seja a sua utilização da Piscina, bem como lhes é expressamente vedado usar qualquer outra forma de ocupação dos mesmos fora do respetivo tempo de utilização da Piscina.

12.8 - Assiste aos serviços da Piscina o direito de remover quaisquer bens que tenham sido deixados dentro dos mesmos.



13 - Regras de utilização da zona dos tanques e cais da Piscina

13.1 - Os utentes só podem aceder à zona do tanque quando equipados com fato de banho, touca e chinelos.

13.2 - É proibido aos utentes utilizar bolas, colchões, máscaras de mergulho, boias circulares, barbatanas, assim como realizarem ensino privado de natação.

13.3 - Antes de entrar nos tanques, os utentes devem, obrigatoriamente, utilizar os chuveiros existentes na área de acesso, como medida de higienização e segurança da qualidade da água.

13.4 - Não é permitida a entrada dos pais e outros acompanhantes na zona de acesso à Piscina no decorrer da aula, a não ser em casos excecionais e mediante prévia autorização do professor.

13.5 - O uso de chinelos ou proteção para calçado é também obrigatório para todos os pais que pretendem entrar no cais da piscina.

13.6 - Nenhum aluno poderá entrar para os tanques antes da hora estabelecida para a aula e sem a presença do respetivo professor.

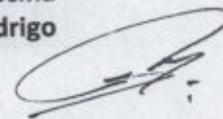
13.7 - Após o término da aula ou do período de utilização, os alunos/utentes não podem permanecer dentro da piscina, devendo regressar aos balneários.

13.8 - Os pais e encarregados de educação, ou quem se faça acompanhar de crianças, devem assegurar que as mesmas são sempre alertadas para utilizar as casas de banho antes de entrarem na água.

14 - Direitos e deveres dos utentes

14.1 - Direitos dos utentes

Os utentes da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo têm, para além do demais previstos na lei e nas presentes Normas, direito a ser informado sobre as alterações ao funcionamento e horário da Piscina, que sejam suscetíveis de afetar a sua normal fruição da mesma.



14.2 - Deveres dos utentes

14.2.1 – Deveres Gerais:

- a) Não utilizar a Piscina se não souber nadar ou de alguma forma estiver incapacitado para a prática das atividades desportivas que pretende exercer no âmbito da sua utilização da Piscina;
- b) Pautar o seu comportamento pela maior correção dentro das instalações da Piscina Municipal, com especial incidência nos balneários e cais da Piscina; respeitar os direitos dos outros utentes, professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal;
- c) Tratar com respeito e urbanidade os outros utentes, professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal;
- d) Colaborar com os professores, pessoal técnico e colaboradores da Piscina Municipal sempre que assim for necessário, com vista ao bom funcionamento da Piscina;
- e) Cumprir com a obrigação de pagamento dos valores exigíveis pela utilização;
- f) Observar as regras sobre a organização e funcionamento da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, previstas nas presentes Normas bem como as demais que lhe sejam dirigidas ou indicadas pelos serviços, oralmente ou por aviso afixado na Piscina.

14.2.2 - Deveres especiais:

- a) Assegurar a sua higiene pessoal previamente à utilização da Piscina;
- b) Usar vestuário e equipamento adequado, em boas condições de asseio, limpeza e conservação, sendo obrigatório o uso de touca e fato de banho (masculino ou feminino, consoante o caso) e proibido o uso de biquíni ou roupa interior, bem como de qualquer outra peça que tenham aspeto impróprio para ser utilizado na piscina;
- c) Caminhar com precaução nas zonas húmidas e utilizar calçado apropriado;
- d) Não utilizar quaisquer objetos de adorno;
- e) Realizar as suas necessidades fisiológicas apenas nas instalações sanitárias;
- f) Solicitar o apoio de um funcionário, sempre que tal se mostre necessário ou quando detetar qualquer falta ou anomalia nas instalações.



14.2.3 - Ações Interditas

Ainda no desenvolvimento dos seus deveres gerais, devem os utentes, alunos e frequentadores respeitar o bom e regular funcionamento da Piscina, sendo-lhes expressamente proibido, nomeadamente:

- a) Utilizar as piscinas sem touca;
- b) Circular fora dos balneários e cais de Piscina em traje de banho e chinelos;
- c) Mudar e depositar roupa ou calçado fora das áreas especificamente afetas a essa finalidade;
- d) Fumar em todos os espaços fechados da Piscina e áreas comuns;
- e) Correr no complexo da Piscina;
- f) Danificar, seja de que forma for, qualquer instalação ou componente do complexo da Piscina e sua área envolvente;
- g) Cuspir no chão ou para as Piscinas;
- h) Lançar para o chão ou para as Piscinas, papéis ou outros objetos;
- i) Bater portas, gritar ou falar alto;
- j) Deixar a água dos chuveiros a correr ou espalhar água para o exterior;
- k) Provocar ou participar em desordens ou altercações;
- l) Urinar na água das piscinas;
- m) Projetar propositadamente água para o exterior da piscina;
- n) A prática de jogos que possam prejudicar os outros utentes;
- o) Transportar quaisquer bens ou materiais para o cais da Piscina;
- p) Usar o material didático de natação fora do cais da Piscina;
- q) Usar o material didático de natação sem autorização;
- r) Usar equipamento desadequado à prática da natação ou da atividade desportiva que pretenda exercer no âmbito da sua utilização da Piscina;
- s) Mergulhar ou permanecer nos tanques da Piscina sem previamente eliminar da pele, cremes, óleos ou outros produtos suscetíveis de adulterar a qualidade da água;
- t) Eliminar a água do seu vestuário fora do cais da Piscina, nomeadamente nas cabines e zonas de circulação, que deverão manter-se asseadas e secas;
- u) Circular nos balneários do sexo oposto;
- v) Permanecer nos balneários, para além do tempo previsto e autorizado para utilização da Piscina, consoante o respetivo título de utilização;



- w) Ingerir alimentos ou consumir qualquer tipo de bebidas nos balneários, sanitários e cais da Piscina, assim como o abandono de desperdícios fora dos recipientes para recolha de lixo;
- x) Danificar as instalações, mobiliário, equipamento e utensílios em geral;
- y) Ser portador de produtos alimentares ou bebidas dentro das cabines;
- z) Utilizar câmaras de filmar ou de fotografar, ou dispositivos análogos dentro da Piscina Municipal, sem autorização;
- aa) Introduzir ou utilizar quaisquer substâncias nos tanques, sem a devida autorização;
- bb) Fazer-se acompanhar de animais;
- cc) Empurrar, gritar ou ter outros comportamentos que coloquem em risco a integridade física dos outros utentes;
- dd) Faltar ao respeito ao pessoal de serviço e aos demais utentes e frequentadores da Piscina.

15 - Eventos

15.1 - Poderão realizar-se na Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo competições e eventos desportivos organizados pela Câmara Municipal ou por outras entidades e, neste caso, mediante autorização e acordo prévio da Câmara Municipal.

15.2 - Os preços das entradas para as situações previstas no número anterior do presente artigo, bem como das condições de acesso e o cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, são da responsabilidade da entidade organizadora.

15.3 - A Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo reserva-se o direito de interromper ou suspender a utilização das instalações da Piscina a todos os utentes e alunos, caso necessite das instalações para desenvolver eventos desportivos que entenda prioritários, devendo para o efeito comunicar esse facto mediante aviso a afixar nas instalações da Piscina com a antecedência mínima de 72 horas.



16 - Disposições finais

16.1 - Infrações

16.1.1 - O incumprimento do disposto nas presentes Normas Internas e a prática de atos contrários às mesmas e que sejam prejudiciais para os demais utilizadores, poderá ter como consequência a advertência pelos serviços ou expulsão, conforme a gravidade da infração.

16.1.2 - Em caso de reincidência, assiste à Câmara Municipal de Figueira Castelo Rodrigo o direito de interditar a entrada do infrator nas instalações da Piscina por tempo a determinar, procedendo a audiência prévia daquele.

Artigo 30.º Responsabilidade civil e criminal

16.1.3 - Independentemente da verificação de ilícito criminal, a prática de atos lesivos ao património municipal implicará a reparação a expensas do seu autor, nos termos legais aplicáveis.

16.1.4 - Os utentes, alunos e frequentadores da Piscina que danifiquem ou subtraíam bens de património Municipal, ficam obrigados a ressarcir a Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo pelo respetivo dano ou extravio, efetuando o depósito de custo de acordo com o inventário ou estimativa feita pelos serviços competentes, acrescido dos custos de instalação ou reparação.

16.2 - Alteração e revisão

As presentes normas poderão ser objeto de revisão ou alteração sempre que as condições assim o exigirem ou a Câmara Municipal entender como necessário.

16.3 - Omissões e interpretação

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Normas Internas serão decididas e integradas por deliberação da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, mediante informação circunstanciada por parte dos técnicos responsáveis pelas instalações.

17 - Afixação e entrada em vigor

17.1 - As presentes Normas Internas entram em vigor no dia seguinte à sua publicação em Edital.

17.2 - Um exemplar destas Normas Internas, bem como exemplares das

tabelas de preços em vigor serão afixados em locais apropriados, nomeadamente, no átrio principal da Piscina Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.

Figueira de Castelo Rodrigo, 12 de setembro de 2024

O Vice-Presidente

Alfeu Miguel Ferreira Nascimento

